



Terça-feira, 12 de Março de 2024

I Série – N.º 48

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Imprensa Nacional - E.P.

Errata n.º 1/24..... 3553

Errata de Edição referente ao Despacho n.º 25/24, de 19 de Fevereiro, que nomeia interinamente António Jesus Afonso para o cargo de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Círculo Eleitoral Provincial de Deputados no Cuanza-Norte, publicado no *Diário da República* n.º 33/24, I Série.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 71/24 3540

Cria o Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º 72/24 3544

Cria o Curso de Mestrado em Planeamento das Operações de Transportes, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º 73/24 3548

Cria o Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 71/24

de 12 de Março

Considerando que a Universidade de Luanda está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após a apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e consequente vistoria às instalações da Universidade de Luanda, constatou-se que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Mestrado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre.

ARTIGO 2.º (Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é realizado num total de 1.800 horas de actividades curriculares, equivalente a 120 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 2 anos.

ARTIGO 3.º (Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º (Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária devem possuir uma Licenciatura em Gestão Aeronáutica, Aviação Civil ou em áreas afins, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que não preencham o perfil referido no número anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

**ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de Mestre)**

A concessão do grau académico de Mestre em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária pressupõe:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do curso de mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao curso de mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação ou relatório de estágio supervisado, que deve ser objecto de defesa pública e aprovação perante um júri constituído para o efeito.

**ARTIGO 6.º
(Perfil de saída)**

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne, entre outras, as seguintes competências:

- a) Gerir actividades aeronáuticas e aeroportuárias;
- b) Elaborar planos de escala de voos e de manutenção e exploração de meios aeronáuticos;
- c) Gerir os sistemas relacionados com aeronaves e aeroportos e suas operações;
- d) Gerir actividades de investigação e desenvolvimento no campo aeroespacial.

**ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)**

O Mestre em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária deve, dentre outros campos de actuação, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Aeródromo e aeroportos;
- b) Companhias de aviação;
- c) Agentes de *handling*;
- d) Serviços de abastecimento às companhias aéreas;
- e) Institutos de aviação;
- f) Escolas de Voos.

**ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)**

1. O Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária ora criado tem vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o primeiro ciclo de formação.

**ARTIGO 9.º
(Número de vagas)**

O Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

**ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)**

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária são definidos em conformidade com as regras estabelecidas na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 11.º
(Avaliação e acreditação do curso)**

O Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e à acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

**ARTIGO 12.º
(Nova edição)**

A ministração de uma nova edição do Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária, na Universidade de Luanda, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

**ARTIGO 13.º
(Organização e funcionamento do curso)**

A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento.

**ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema do Ensino Superior.

**ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Março de 2024.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

ANEXO

A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º

**Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica
e Aeroportuária**

1º Ano																	
Unidade curricular	UC	HT	1º Semestre (15 Semanas)					2º Semestre (15 semanas)					TA	OT	AV		
			Aulas			T	P	TP	TA	OT	AV						
			T	P	TP												
Metodologia de Investigação Científica	5	75	10	15	15	25	6	4	Aeródromos	8	120	10	20	20	60	6	4
Metrologia Aeronáutica	8	120	10	20	20	60	6	4	Gestão de Tráfego Aéreo	7	105	10	20	20	45	6	4
Marketing e Gestão Comercial das Companhias Aéreas	8	120	10	20	20	60	6	4	Aeronavegabilidade e Manutenção	8	120	10	20	20	60	6	4
Técnicas de Investigação e Soluções de Incidentes e Acidentes	9	135	10	20	20	75	6	4	Qualidade, Safety e Security	7	105	10	20	20	45	6	4
Total	30	450	40	75	75	220	24	16	Total	30	450	40	80	80	210	24	16
Total Anual de Unidades de Crédito: 60 / Total Anual de Horas: 900																	
2º Ano																	
Unidade curricular	UC	HT	3º Semestre (15 Semanas)					4º Semestre (15 semanas)					TA	OT	AV		
			Aulas			TA	OT	AV	TA	OT	AV						
			T	P	TP												
Estágio Supervisionado	15	225	-	50	-	165	6	4	Desenvolvimento da Investigação Orientada	10	150	-	40	-	100	6	4
Elaboração do Projecto de Dissertação	15	225	-	-	-	215	6	4	Divulgação dos Resultados (Apresentação de trabalho em eventos científicos, Publicações de artigos científicos)	10	150	-	-	-	140	6	4
Total	30	450	-	130	-	140	140	40	Total	30	450	-	40	-	380	18	12
Total Anual de Unidades de Crédito: 60 / Total Anual de Horas: 900																	
Total de unidades de Crédito do Curso: 120 / Total de Horas do Curso: 1800																	
Legenda: UC - Unidades de Crédito; HT – Horas Totais; T - Teórica; TP - Teórico-Prática; P - Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação e Tutoria; AV - Avaliação																	

Legenda			Total de Horas	Total de Horas (%)
UC	Unidade de Crédito		120	100%
H	Horas		1.800	100%
T	Horas Teóricas		200	11%
P	Horas Práticas		280	16%
TP	Horas Teórico-Práticas		450	25%
TA	Trabalho Autónomo		360	20%
OT	Orientação e Tutoria		315	18%
AV	Avaliação		195	11%

A Ministra, Maria do Rosário Bragança.

(24-0098-A-MIA)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 72/24

de 12 de Março

Considerando que a Universidade de Luanda está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e consequente vistoria às instalações da Universidade de Luanda, constatou-se que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Mestrado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Planeamento das Operações de Transportes, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre.

ARTIGO 2.º (Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Planeamento das Operações de Transportes, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é realizado num total de 1.800 horas de actividades curriculares, equivalente a 120 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 2 anos.

ARTIGO 3.º (Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Planeamento das Operações de Transportes é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º (Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao curso de Mestrado em Planeamento das Operações de Transportes devem possuir uma Licenciatura em Gestão, Logística, Transportes, Gestão Logística e Transportes, Economia ou em áreas afins, com média igual ou superior a 14 valores.